DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.771, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
0024/037-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	20/07/2016	R$ 737,52
0024/038-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	22/07/2016	R$ 184,38
0024/039-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	22/07/2016	R$ 230,47
0024/040-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	22/07/2016	R$ 322,66
0024/036-2016	Imprensa Oficial do Estado S/A	10/08/2016	R$ 322,66

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: LMPH6RRF

Portarias

PORTARIA Nº 248, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 208/2016, que "autoriza o afastamento da servidora municipal Isleine Presotto do Amaral para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pela servidora, consubstanciado no Processo n° 2260/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 208, de 30/06/2016, que autorizou o afastamento da servidora municipal ISLEINE PRESOTTO DO AMARAL, RG. nº 15.724.506, prontuário nº 696, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, com vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as suas atividades laborativas nesta data, reassumindo suas funções junto ao Setor de Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BL7DRDHT

PORTARIA Nº 249, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 209/2016, que "autoriza o afastamento do servidor municipal Diego Augusto Gaspar Ribeiro para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, consubstanciado no Processo n° 2263/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 209, de 30/06/2016, que autorizou o afastamento do servidor municipal DIEGO AUGUSTO GASPAR RIBEIRO, RG. nº 33.957.378.8, prontuário nº 1733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista, para concorrer a cargo eletivo, com vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as suas atividades laborativas nesta data, reassumindo suas funções junto ao Setor de Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações

e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: NJWQBI1I

PORTARIA Nº 250, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 222/2016, que "autoriza o afastamento do servidor municipal Israel Alexander Presotto para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, consubstanciado no Processo n° 2264/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 222, de 30/06/2016, que autorizou o afastamento do servidor municipal ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO, RG. nº 18.986.645, prontuário nº 1335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, para concorrer a cargo eletivo, com vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. O servidor reassume suas funções junto ao Setor de Atenção Básica à Saúde.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de agosto de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: BGZJQCZO

PORTARIA Nº 251, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de sessenta dias de licença prêmio ao servidor municipal Laudenir Bordini.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 2271/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de sessenta dias de licença prêmio ao servidor municipal LAUDENIR BORDINI, RG. nº 16.320.573, prontuário nº 1997, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2009 a 31/05/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 09/08/2016 a 07/10/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: KSOAUKKS

PORTARIA Nº 252, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a cessação dos efeitos da Portaria nº 206/2016, que "autoriza o afastamento do servidor municipal Aislan Eduardo dos Santos Cavalini para concorrer a cargo eletivo e dá providências correlatas".

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento apresentado pelo servidor, consubstanciado no Processo n° 2277/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam cessados os efeitos da Portaria nº 206, de 30/06/2016, que autorizou o afastamento do servidor municipal AISLAN EDUARDO DOS SANTOS CAVALINI, RG. nº 18.986.645, prontuário nº 1335, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, para concorrer a cargo eletivo, com vigência pelo período de três meses, a partir de 2 de julho de 2016, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as suas atividades laborativas nesta data, reassumindo suas funções junto ao Setor de Saneamento.

Art. 3º. O responsável pelo Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 5 de agosto de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de agosto de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0GNTJ+Z2

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.08.10 09:18:46 -0300